



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 PROCESSO –e-PAD 32370/2020 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO GLOBAL TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
16 DE DEZEMBRO DE 2020 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
16 DE DEZEMBRO DE 2020 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	36
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	55



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339039.69 – Seguros em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 3.4.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.8. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.4.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro compatível com o objeto deste instrumento.
 - 7.9.1.1. Será considerado compatível o contrato de seguro com cobertura dos riscos descritos no item 3.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), devidamente registrado na SUSEP, com VRD total de valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
 - 7.9.1.2. É vedado o somatório de atestados ou declarações para efeito de comprovação de qualificação técnica.
 - 7.9.2. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.
 - 7.9.3. Será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 3.17 do termo de referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) dos valores unitários estabelecido(s) no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2020.0031.0196.0002056, vinculada ao Contrato n. 16SR001, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita no local indicado no item 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada após o término da vigência da Apólice n. 02852.2020.0031.0196.0002056, vinculada ao Contrato n. 16SR001, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2021.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região relacionados no Anexo I, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.
- 1.3. Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
- 1.4. A vigência do contrato se iniciará no primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2020.0031.0196.0002056, vinculada ao Contrato n. 16SR001, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2021; terá a duração de 12 (doze) meses; e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Há a necessidade de a Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros cujos prejuízos possam levar a dispêndio do erário. A aquisição do seguro confere maior segurança ao patrimônio imobiliário e aos equipamentos deste Regional e está inserida nas boas práticas de administração de riscos institucionais, minimizando os possíveis danos e prejuízos decorrentes de sinistros e assegurando a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DAS COBERTURAS

- 3.1. Cobertura Básica: abrange riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e queda de aeronave; sendo que:
 - 3.1.1. A cobertura para incêndio inclui aquele decorrente de tumultos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 3.1.2. A cobertura para queda de raio abrange a ocorrência de sinistro dentro da área do terreno ou do edifício onde estiverem localizados os bens segurados.
 - 3.1.3. A cobertura para explosão de qualquer natureza inclui aquela decorrente de tumultos e abrange a ocorrência originada em quaisquer locais, estejam ou não dentro da área do terreno ou do edifício onde estiverem localizados os bens segurados.
 - 3.1.4. A cobertura contra queda da aeronave abrange sinistro causado por qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto que seja parte integrante ou conduzido por este engenho.
- 3.2. Cobertura Adicional: abrange riscos derivados de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo; danos elétricos; e responsabilidade civil; sendo que:
- 3.2.1. A Contratada responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone e tornado, bem como pela ação direta de granizo.
 - 3.2.1.1. As perdas e os danos assegurados por esta cobertura são aqueles decorrentes de vento de velocidade igual ou superior a 15 metros por segundo.
 - 3.2.2. A Contratada responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos e instalações eletrônicas e elétricas de qualquer tipo por consequência de: variações anormais de tensão, curtos-circuitos, arcos voltaicos, gerações acidentais de calor por eletricidade, descargas elétricas, eletricidades estáticas ou quaisquer efeitos ou fenômenos de natureza elétrica.
 - 3.2.3. A Contratada garantirá ao Contratante as quantias pelas quais vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela Contratada, em garantia única, relativas à reparação por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos no território brasileiro durante a vigência da apólice, decorrentes de acidentes relacionados a:
 - 3.2.3.1. Existência, uso e conservação dos imóveis especificados na apólice;
 - 3.2.3.2. Circulação de veículos oficiais do Contratante.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.3. A franquia e o Limite Máximo Indenizável (LMI) relacionados a cada cobertura e risco estão relacionados na Tabela 1 a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Cobertura	Risco	Franquia	LMI**	
			% VRD***	Valor (R\$)
Básica	Incêndio	Não há	100,00%	311.233.744,40
	Queda de raio			
	Explosão de qualquer natureza			
	Queda de aeronave			
Adicional	Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,20%	622.467,49
	Danos elétricos	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,50%	1.556.168,72
	Responsabilidade civil	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo*	0,10%	311.233,74

* Valor mínimo: R\$ 2.000,00

** LMI: Limite Máximo Indenizável

*** VRD: Valor em Risco Declarado

- 3.4. A contratação em tela será do tipo COBERTURA A PRIMEIRO RISCO RELATIVO para as coberturas básica e adicional.
- 3.4.1. O LMI é igual ao Valor em Risco Declarado, obtido pelo somatório do valor das edificações (determinado por laudo oficial de avaliação de imóveis) e do valor dos bens presentes nos imóveis, abrangendo mobiliário, equipamentos e bens de TI (inventariado pelo Contratante).
- 3.5. Durante a vigência da apólice de seguro, a qualquer tempo, poderá haver o endosso desta, com a finalidade de:
- 3.5.1. Exclusão de imóveis.
- 3.5.1.1. No caso de exclusão de imóveis da relação constante do Anexo I, a Contratada deverá devolver ao Contratante o valor correspondente ao prêmio líquido do imóvel excluído, proporcional ao período compreendido entre a data de exclusão e o término da vigência, calculado *pro rata die*, conforme fórmula a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

$$D = PL \times VR / VC$$

VC: Total de dias de vigência do contrato

PL: Prêmio líquido do item a excluir (Anexo I) (R\$)

VR: Dias de vigência remanescentes, a partir da data de devolução do imóvel informada pelo Contratante

D: Valor a devolver (R\$)

3.5.1.2. A devolução dos valores será feita mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo Contratante e encaminhada à Contratada por correio eletrônico.

3.5.1.2.1. O prazo para pagamento da GRU é de 20 dias corridos a partir do envio à Contratada.

3.5.2. Inclusão de imóveis, mediante orçamento prévio do prêmio líquido, conforme valor em risco fornecido pelo Contratante.

3.5.2.1. O valor do prêmio líquido do imóvel a incluir será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PLI = PLC \times VRI / VRD$$

VRI: Valor em risco do item a incluir (R\$)

PLI: Prêmio líquido do item a incluir (R\$)

VRD: Valor em risco total declarado conforme contrato (R\$)

PLC: Prêmio líquido total conforme contrato (R\$)

3.5.3. Alteração de valores segurados, em virtude de acréscimo ou decréscimo patrimonial (equipamentos, instalações etc), execução de obras e/ou reformas ou ocorrência de sinistro(s) no(s) item(ns) segurado(s).

3.6. Não haverá incidência de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – sobre o valor do prêmio, conforme estabelece o Art. 2º, § 3º, do Decreto Presidencial n. 6.306 de 14/12/2007.

3.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de sinistro causado por riscos abrangidos pela cobertura básica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 3.8. No caso de sinistros constantes da cobertura adicional, será cobrada franquia simples no valor 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados ou valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.9. Os imóveis estão atualmente sob a cobertura da Apólice 02852.2016.0041.0196.0000263 e seus respectivos endossos, da AXA Seguros S.A., vigente até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 11 de janeiro de 2021.
- 3.10. Em conformidade com a dispensabilidade da utilização de corretor na intermediação das operações de contratação de seguro de bens pelos órgãos ou entidades do Poder Público, definida na Decisão n. 345 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora que possua autorização de funcionamento junto à SUSEP para operar com seguros.
 - 3.10.1. Não será permitida apresentação de proposta por corretoras de seguros ou intermediários.
- 3.11. Os serviços a serem prestados a partir desta contratação não apresentam riscos que fundamentem a não autorização de empresas consorciadas. Visto que não se vislumbra impacto à futura contratação no caso de ocorrer a reunião de empresas em consórcio e considerando a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se ser razoável não vedar a participação de consórcios no certame.
- 3.12. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação necessária.
- 3.13. O Contratante informará à Contratada os dados dos beneficiários do seguro para cada um dos imóveis constantes do Anexo I.
- 3.14. Durante a cobertura do contrato vigente, ou seja, nos últimos 5 (cinco) anos, foram registrados sinistros nos imóveis situados em Pará de Minas (código 57 do Anexo I) e em Ribeirão das Neves (código 68 do Anexo I), causados por incêndio e vendaval, respectivamente.
- 3.15. Todos os imóveis relacionados no Anexo I a este Termo de Referência são equipados com extintores de incêndio. Os imóveis sob os códigos 04; 10; 11; 12; 13; 14; 18; 19; 20; 21; 27; 28; 29; 31; 32; 34; 35; 36; 48; 50; 52; 53; 55; 58; 59; 62; 65; 67; 74; 76; 78; 79 e 81 possuem hidrantes; e aqueles sob os códigos 10; 14 e 27 possuem sprinklers.
- 3.16. Todos os imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possuem vigilância prestada de forma presencial por agentes de segurança e vigilantes armados, além de controle por porteiros terceirizados. Em todas as unidades do interior, há ainda a presença de central de alarme (com monitoramento).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 3.17. Os interessados poderão realizar visitas técnicas visando o conhecimento e verificação das dependências a serem seguradas, mediante agendamento prévio a ser realizado via *e-mail* (seng@trt3.jus.br).
- 3.17.1. A licitante que optar por não realizar visitas técnicas nos termos do subitem acima, não poderá alegar, se vencedora do certame, desconhecimento das condições dos locais a serem segurados e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.
- 3.17.2. As visitas agendadas serão acompanhadas por servidor designado pelo responsável local em cada uma das unidades deste Regional e poderão ser realizadas no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação do Edital, em dias úteis e no horário de funcionamento da respectiva unidade.
- 3.18. Ramo de atividade: órgão público.
- 3.18.1. As atividades desenvolvidas nos imóveis do TRT3 envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de processos judiciais e serviços administrativos em geral. A ocupação principal de cada imóvel está discriminada no Anexo I.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor total estimado (prêmio líquido) para a contratação em questão é de **R\$ 86.936,26 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)** e foi obtido a partir da média aritmética de valores praticados no mercado, apurados por meio de consultas a editais de Órgãos Públicos.
- 4.1.1. O valor indicado no item 4.1 inclui os custos operacionais e de emissão da apólice e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.1.2. O valor total estimado para a contratação poderá ser publicado.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Anexo II, no qual deverão constar os valores dos prêmios por item/imóvel e o valor global do prêmio do seguro, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais.
- 4.2.1. O valor da proposta deverá englobar todos os custos e encargos descritos no item 4.1.1.
- 4.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 4.3.1. Para formulação das propostas, as licitantes deverão considerar os valores de prêmio líquido por item constantes no Anexo I como limite de aceitabilidade.
- 4.3.2. O modo de disputa é aberto com intervalo de lances no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.4. Os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta pelo licitante vencedor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para participar do certame, a empresa deverá apresentar:
 - 5.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro compatível com o objeto deste Pregão.
 - 5.1.1.1. Será considerado compatível o contrato de seguro com cobertura dos riscos descritos no item 3.1, devidamente registrado na SUSEP, com VRD total de valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
 - 5.1.1.2. É vedado o somatório de atestados ou declarações para efeito de comprovação de qualificação técnica.
 - 5.1.2. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apurado conforme modelo de planilha de preços constante no Anexo II a este Termo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 7.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. A Apólice de Seguro deverá conter, no mínimo:
 - 7.2.1. Identificação da seguradora, com nome ou razão social e CNPJ.
 - 7.2.2. Datas de início e fim da vigência da apólice.
 - 7.2.3. Discriminação de cada cobertura contratada e seu respectivo Limite Máximo Indenizável.
 - 7.2.4. Nome ou razão social do segurado e CNPJ.
 - 7.2.5. Nome ou a razão social do(s) beneficiário(s) e CNPJ ou CPF.
 - 7.2.6. Discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, dos valores em risco e prêmios líquidos, por item e totais.
 - 7.2.7. Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- 7.3. A Contratada deverá realizar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, alterações na apólice, decorrentes dos eventos relacionados no item 3.5 e limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação pelo Contratante.
- 7.4. As apólices, certificados ou endossos do seguro deverão ser entregues à Secretaria de Engenharia do Contratante, por meio do correio eletrônico seng@trt3.jus.br.
- 7.5. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens segurados.
- 7.6. Para que não haja interrupção das coberturas securitárias, a vigência do contrato objeto deste Termo deverá coincidir com a vigência da apólice a ser emitida pela Contratada, sendo que ambas iniciar-se-ão às 0h do dia 12 de janeiro de 2021, conforme item 3.9, e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, limitadas a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da apólice de seguro completa, acompanhada por Nota Fiscal ou documento equivalente.
 - 8.1.1. Os documentos serão conferidos no prazo estipulado e, não havendo objeção, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório mediante ateste na nota fiscal ou fatura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 8.2. O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame, com o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para efetivo pagamento.
- 8.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto não poderá ser recebido de forma definitiva até a correção dos itens apontados.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. A Gestão dos serviços prestados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficará a cargo do Secretário de Engenharia do Contratante.
- 9.2. Atuará como gestor substituto o chefe do Gabinete de Apoio, vinculado à Secretaria de Engenharia.
- 9.3. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Chefe da Seção de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria de Engenharia.
- 9.4. Atuará como fiscal substituto o servidor formalmente indicado como substituto legal do Chefe da Seção de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria de Engenharia.
- 9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Proporcionar à Contratada todas as informações necessárias a emissão ou alteração da apólice e os esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento das obrigações contratuais.
 - 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória.
 - 10.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
 - 10.1.4. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da Contratada.
 - 10.1.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.
 - 10.1.6. Informar à Contratada sempre que houver inclusão/exclusão de bens imóveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 10.1.7. No caso da exclusão de itens, emitir e enviar Guia de Recolhimento do valor a ser devolvido pela Contratada, conforme item 3.5.1.2.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização deste Tribunal.
- 11.1.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, permanecendo como única e total responsável perante o Tribunal, inclusive do ponto de vista técnico.
- 11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços objeto licitado.
- 11.1.4. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução pela Fiscalização.
- 11.1.5. Informar ao Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 11.1.6. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.
- 11.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 11.1.8. Observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Contratante pagará à Contratada os valores devidos pelos serviços realizados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, sendo que esta passará a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e deverá englobar todos os tributos, custos com transportes e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.
- 12.2. O pagamento será feito em parcela única após emissão da apólice anual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

- 12.2.1. O pagamento será feito conforme prazos legais e padrão adotado neste Tribunal, a saber: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 12.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

13. SANÇÕES

- 13.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 13.2. Garantida ampla e prévia defesa à Contratada, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
 - 13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
 - 13.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
 - 13.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.
 - 13.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
 - 13.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 13.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo Contratante, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 13.4. Os licitantes que incorrerem nas irregularidades dispostas no Artigo 7º da Lei n. 10520/2002 poderão sofrer multa moratória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

14. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 14.1. A contratação em tela está relacionada à consecução do objetivo estratégico “Garantir infraestrutura adequada”, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. As especificações presentes neste Termo de Referência foram elaboradas sob responsabilidade direta deste Egrégio Tribunal. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.
- 15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a cobrança de "serviços extras" pela Contratada e/ou para a alteração da proposta de preços.
 - 15.2.1. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão. Por conseguinte, esta deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços especificados.
- 15.3. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do TRT 3ª Região, exercício 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

15.4. Constituem parte integrante deste Termo de Referência:

15.4.1. Anexo I - Relação dos imóveis a serem segurados.

15.4.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Cristiano Carneiro da Fonseca

Chefe da Seção de Bens Imóveis

Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação dos imóveis a serem segurados.

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pesquisa de Preços Públicos - Planilha

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Memória de Cálculo do Prêmio Líquido

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Código	Município	Endereço	VRD (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)
01	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Gales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	389.539,73	
02	Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	1.065.456,01	
03	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	496.067,13	
04	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	1.760.238,14	
05	Araquai	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	1.125.821,44	
06	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	933.814,67	
07	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertilza - CEP 38184249	815.749,47	
08	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	982.289,76	
09	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	597.692,83	
10	Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	22.313.183,43	
11	Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	5.692.116,55	
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	21.669.731,93	
13	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	7.353.001,16	
14	Belo Horizonte	Rua Gottacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	26.731.088,72	
15	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	19.702.966,93	
16	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 201 - Bairro Centro - CEP 30111060	16.782.804,61	
17	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	5.441.215,28	
18	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	26.571.494,82	
19	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	24.716.654,73	
20	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	7.328.049,37	
21	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	6.948.151,84	
22	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	1.155.332,47	
23	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	1.014.140,36	
24	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, 2º andar - Bairro Granjaria - CEP 36773541	927.555,07	
25	Caxambu	Avenida Apio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	1.519.581,71	
26	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	921.737,33	
27	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	1.023.799,73	
28	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	8.342.928,13	
29	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	7.913.090,83	
30	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	568.000,61	
31	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	184.214,59	
32	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	5.143.206,34	
33	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	1.846.842,31	
34	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	1.080.919,95	
35	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	1.264.109,77	
36	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	526.025,69	
37	Guaxupé	Rua Domit Cecilio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	835.214,49	
38	Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	172.416,71	
39	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	1.160.568,06	
40	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	653.922,89	
41	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	837.487,89	
42	Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	648.219,51	
43	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	719.211,40	
44	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	590.635,70	
45	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	218.339,60	
46	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	824.643,87	
47	João Monlevade	Rua Gamaleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	1.140.937,29	
48	Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	4.164.618,12	
49	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	859.005,14	
50	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 03º andar - Bairro Centro - CEP 36900000	740.347,03	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

51	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	299.604,98
52	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	6.271.165,39
53	Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	2.591.042,14
54	Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	371.971,16
55	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	1.641.176,03
56	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauvita - CEP 35400000	795.389,57
57	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	897.651,26
58	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, lojas 201 a 207, 209, 211 e 213 - Bairro Centro - CEP 38600000	428.084,98
59	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	4.446.203,91
60	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	652.754,62
61	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	845.405,78
62	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	3.447.475,36
63	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	964.267,40
64	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	525.495,47
65	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	7.705.256,97
66	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	696.896,00
67	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	5.994.029,38
68	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	1.364.489,93
69	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	276.997,78
70	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	1.023.605,12
71	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Dalcídes Teles - CEP 37540000	382.838,30
72	São João Del Rei	Rua Hermilio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	585.644,48
73	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterrâneo - CEP 37950000	1.454.124,80
74	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700840	6.041.274,06
75	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, 02º andar - Bairro Marajoara - CEP 39803130	666.642,49
76	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	2.002.988,20
77	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	867.949,70
78	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	4.185.007,99
79	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	3.674.582,14
80	Unaí	Rua Prefeito João Coeta, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	412.545,21
81	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Anders - CEP 37026080	2.598.896,11
82	Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	708.296,55
Total			311.233.744,40

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em pdf do Modelo da Proposta está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DOS BENS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 17.574/2020 e ____ /202__, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2020 e da especificação e condições constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, Processo e-PAD ____/2020, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

Código	Município	Endereço	Área Construída (m²)	VRD (R\$)
01	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	257,00	389.539,73
02	Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	343,16	1.065.456,01
03	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro -	705,65	496.067,13

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2020

		CEP 37130161		
04	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	1.079,68	1.760.238,14
05	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	615,00	1.125.821,44
06	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	555,42	933.814,67
07	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertiza - CEP 38184249	770,00	815.749,47
08	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	614,48	982.289,76
09	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	557,34	597.692,83
10	Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	10.986,91	22.313.183,43
11	Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	4.833,18	5.692.116,55
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	8.387,60	21.669.731,93
13	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	3.298,64	7.353.001,16
14	Belo Horizonte	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	9.846,00	26.731.088,72
15	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	28.071,00	19.702.986,93
16	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 201 - Bairro Centro - CEP 30111060	12.271,00	16.782.604,61
17	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	1.003,30	5.441.215,28
18	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	8.565,40	26.571.494,82
19	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	8.789,89	24.716.654,73
20	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	3.704,00	7.328.049,37
21	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	3.646,10	6.948.151,84
22	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	620,74	1.155.332,47
23	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	578,69	1.014.140,36
24	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, 2º andar - Bairro Granjaria - CEP 36773541	601,18	927.555,07

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2020

25	Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	676,46	1.519.581,71
26	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	700,00	921.737,33
27	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	403,90	1.023.799,73
28	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	3.420,20	8.342.928,13
29	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	4.946,44	7.913.090,83
30	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	415,95	568.000,61
31	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	250,00	184.214,59
32	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	3.168,42	5.143.206,34
33	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	1.132,59	1.846.842,31
34	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	393,60	1.080.919,95
35	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	2.080,00	1.264.109,77
36	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	620,00	526.025,69
37	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	863,25	835.214,49
38	Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	135,00	172.416,71
39	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	667,00	1.160.568,06
40	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	516,00	653.922,89
41	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	488,29	837.487,89
42	Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	310,00	648.219,51
43	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	473,39	719.211,40
44	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	432,00	590.635,70
45	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	227,04	218.339,60
46	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	360,87	824.643,87

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2020

47	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	800,87	1.140.937,29
48	Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	2.601,43	4.164.618,12
49	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	612,47	859.005,14
50	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 03º andar - Bairro Centro - CEP 36900000	797,00	740.347,03
51	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	446,33	299.604,98
52	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	3.672,00	6.271.165,39
53	Muriaé	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	1.252,25	2.591.042,14
54	Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	303,00	371.971,16
55	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	884,33	1.641.176,03
56	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	541,37	795.389,57
57	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	544,37	897.651,26
58	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, lojas 201 a 207, 209, 211 e 213 - Bairro Centro - CEP 38600000	330,00	428.084,98
59	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	2.410,00	4.446.203,91
60	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	522,83	652.754,62
61	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	543,16	845.405,78
62	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	2.084,40	3.447.475,36
63	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	2.860,00	964.267,40
64	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	364,22	525.495,47
65	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	3.432,31	7.705.256,97
66	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	531,00	696.896,00
67	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	3.642,70	5.994.029,38
68	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	719,92	1.364.489,93

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2020

69	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	210,00	276.997,78
70	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	738,18	1.023.605,12
71	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcides Teles - CEP 37540000	257,00	382.838,30
72	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	430,00	585.644,48
73	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterranée - CEP 37950000	751,32	1.454.124,80
74	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	2.618,43	6.041.274,06
75	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, 02º andar - Bairro Marajoara - CEP 39803130	434,50	666.642,49
76	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	1.208,20	2.002.988,20
77	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	556,30	867.949,70
78	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	2.578,47	4.185.007,99
79	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	2.503,24	3.674.582,14
80	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	381,35	412.545,21
81	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	1.777,86	2.598.886,11
82	Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	342,54	708.296,55
VALOR TOTAL				311.233.744,40

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COBERTURAS:**

A presente contratação é do tipo cobertura a primeiro risco relativo para as coberturas Básica e Adicional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Parágrafo Primeiro: A Cobertura Básica abrange riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e queda de aeronave; sendo que a cobertura:

- a. para incêndio inclui aquele decorrente de tumultos;
- b. para queda de raio abrange a ocorrência de sinistro dentro da área do terreno ou do edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
- c. para explosão de qualquer natureza inclui aquela decorrente de tumultos e abrange a ocorrência originada em quaisquer locais, estejam ou não dentro da área do terreno ou do edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
- d. contra queda da aeronave abrange sinistro causado por qualquer engenho aéreo ou espacial, bem como qualquer objeto que seja parte integrante ou conduzido por este engenho.

Parágrafo Segundo: A cobertura Adicional abrange riscos derivados de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo; além de danos elétricos e de responsabilidade civil, sendo que a CONTRATADA:

- a. responderá pelas perdas e danos causados aos bens segurados pela ação direta de granizo, bem como de ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone e tornado, cuja velocidade do vento seja igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo;
- b. responderá por avarias, perdas e danos causados a quaisquer máquinas, equipamentos e instalações eletrônicas e elétricas de qualquer tipo por consequência de: variações anormais de tensão, curtos-circuitos, arcos voltaicos, gerações acidentais de calor por eletricidade, descargas elétricas, eletricidades estáticas ou quaisquer efeitos ou fenômenos de natureza elétrica;
- c. garantirá ao CONTRATANTE as quantias pelas quais vier a ser responsabilizado civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela CONTRATADA, em garantia única, relativas à reparação por danos involuntários, corporais e/ou materiais causados a terceiros, ocorridos no território brasileiro durante a vigência da apólice, decorrentes de acidentes relacionados a:
 - c.1. existência, uso e conservação dos imóveis especificados na apólice;
 - c.2. circulação de veículos oficiais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA APÓLICE DE SEGURO:

A CONTRATADA deverá emitir a apólice, certificado ou endosso do seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento e entregar o documento à Secretaria de Engenharia do Contratante, por meio do correio eletrônico seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Primeiro: A Apólice de Seguro deverá conter, no mínimo:

1. identificação da seguradora, com nome ou razão social e CNPJ;
2. datas de início e fim da vigência da apólice;
3. discriminação de cada cobertura contratada e seu respectivo Limite Máximo Indenizável;
4. nome ou razão social do segurado e CNPJ;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

5. nome ou a razão social do(s) beneficiário(s) e CNPJ ou CPF;
6. discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, dos valores em risco e prêmios líquidos, por item e totais;
7. discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens segurados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA realizar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, alterações na apólice, decorrentes dos eventos relacionados no item 3.5 do Termo de Referência e limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA FRANQUIA:

Inexistirá cobrança de franquias em caso de sinistro causado por riscos abrangidos pela cobertura básica e, nos casos de sinistros constantes da cobertura adicional, será cobrada franquia simples no valor de 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados ou valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), estando a franquia e o Limite Máximo Indenizável (LMI) relacionados a cada cobertura e risco discriminados na Tabela, a seguir:

Tabela 1

COBERTURA	RISCO	FRANQUIA (MÍNIMA R\$2.000,00)	LMI	
			%VRD*	VALOR (R\$)
Básica	Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza Queda de Aeronave	Não há	100%	311.233.744,40
Adicional	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo	10% do valor do prejuízo ou valor mínimo	0,20%	622.467,49
	Danos Elétricos		0,50%	1.556.168,72
	Responsabilidade Civil		0,10%	311.233,74

*VRD Valor em Risco Declarado

Parágrafo Único: O Limite Máximo Indenizável (LMI) é igual ao Valor em Risco Declarado, obtido pelo somatório do valor das edificações (determinado por laudo oficial de avaliação de imóveis) e do valor dos bens presentes nos imóveis, abrangendo mobiliário, equipamentos e bens de TI (inventariados pelo CONTRATANTE).

CLÁUSULA SEXTA DOS ASPECTOS GERAIS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Os imóveis estão atualmente sob a cobertura da Apólice 02852.2016.0041.0196.0000263 e seus respectivos endossos, da AXA Seguros S.A., vigente até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da apólice de seguro, a qualquer tempo, poderá haver o endosso desta, com a finalidade de:

1. Exclusão de imóveis:

- 1.1.** No caso de exclusão de imóveis da relação constante da Cláusula Primeira, a Contratada deverá devolver ao CONTRATANTE o valor correspondente ao prêmio líquido do imóvel excluído, proporcional ao período compreendido entre a data de exclusão e o término da vigência, calculado *pro rata die*, conforme fórmula a seguir:

$$D = PL \times VR / VC$$

VC: Total de dias de vigência do contrato

PL: Prêmio líquido do item a excluir (Anexo I) (R\$), constante do Termo de Referência

VR: Dias de vigência remanescentes, a partir da data de devolução do imóvel informada pelo Contratante

D: Valor a devolver (R\$)

- 1.2.** A devolução dos valores será feita mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico, com prazo para pagamento da GRU de 20 dias corridos a partir do envio à CONTRATADA.

2. Inclusão de imóveis, mediante orçamento prévio do prêmio líquido, conforme valor em risco fornecido pelo CONTRATANTE.

- 2.1.** O valor do prêmio líquido do imóvel a incluir será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PLI = PLC \times VRI / VRD$$

VRI: Valor em risco do item a incluir (R\$)

PLI: Prêmio líquido do item a incluir (R\$)

VRD: Valor em risco total declarado conforme contrato (R\$)

PLC: Prêmio líquido total conforme contrato (R\$)

3. Alteração de valores segurados, em virtude de acréscimo ou decréscimo patrimonial (equipamentos, instalações etc), execução de obras e/ou reformas ou ocorrência de sinistro(s) no(s) item(ns) segurado(s).

Parágrafo Segundo: Não haverá incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) sobre o valor do prêmio, conforme estabelece o Art. 2º, § 3º, do Decreto Presidencial n. 6.306 de 14/12/2007.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Parágrafo Terceiro: O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação necessária.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE informará à CONTRATADA os dados dos beneficiários do seguro para cada um dos imóveis constantes da Cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Sobre os imóveis relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, importa registrar que:

- a. todos são equipados com extintores de incêndio, sendo que os imóveis sob os códigos 04; 10; 11; 12; 13; 14; 18; 19; 20; 21; 27; 28; 29; 31; 32; 34; 35; 36; 48; 50; 52; 53; 55; 58; 59; 62; 65; 67; 74; 76; 78; 79 e 81 possuem hidrantes; e aqueles sob os códigos 10; 14 e 27 possuem sprinklers;
- b. todos possuem vigilância prestada de forma presencial por agentes de segurança e vigilantes armados, além de controle por porteiros terceirizados, havendo, ainda, em todas as unidades do interior a presença de central de alarme (com monitoramento);
- c. as atividades neles desenvolvidas envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de processos judiciais e serviços administrativos em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da apólice de seguro completa, acompanhada por Nota Fiscal ou documento equivalente. Os documentos serão conferidos no prazo estipulado e, não havendo objeção, o fiscal do contrato fará o recebimento provisório mediante ateste na nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade das condições estabelecidas no Edital, pelo gestor do contrato, mediante Termo circunstanciado e encaminhamento da nota fiscal ou fatura para efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto não poderá ser recebido de forma definitiva até a correção dos itens apontados.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços de seguro dos bens imóveis utilizados pelo CONTRATANTE, este pagará à CONTRATADA os preços abaixo discriminados, relativos ao prêmio líquido, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso), estando nele incluídos todos os tributos, os custos operacionais e de emissão da apólice, de transportes e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

prestação dos serviços bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

Código	Município	Endereço	Prêmio Líquido (R\$)
01	Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	
02	Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	
03	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	
04	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	
05	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	
06	Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	
07	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertiza - CEP 38184249	
08	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	
09	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	
10	Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	
11	Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	
12	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	
13	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	
14	Belo Horizonte	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	
15	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	
16	Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 201 - Bairro Centro - CEP 30111060	
17	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	
18	Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	
19	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	
20	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	
21	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	
22	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	
23	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

24	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, 2º andar - Bairro Granjaria - CEP 36773541	
25	Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	
26	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	
27	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	
28	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	
29	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	
30	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	
31	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	
32	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	
33	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	
34	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	
35	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	
36	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	
37	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	
38	Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	
39	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	
40	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	
41	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	
42	Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	
43	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	
44	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	
45	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	
46	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	
47	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	
48	Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

		36015510	
49	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	
50	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 03º andar - Bairro Centro - CEP 36900000	
51	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	
52	Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	
53	Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	
54	Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	
55	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	
56	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	
57	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	
58	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, lojas 201 a 207, 209, 211 e 213 - Bairro Centro - CEP 38600000	
59	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	
60	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	
61	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	
62	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	
63	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	
64	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	

65	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	
66	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	
67	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	
68	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	
69	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	
70	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	
71	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcídes Teles - CEP 37540000	
72	São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	
73	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterrâneo - CEP 37950000	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

74	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	
75	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, 02º andar - Bairro Marajoara - CEP 39803130	
76	Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	
77	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	
78	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	
79	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	
80	Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	
81	Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	
82	Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	
TOTAL			

Parágrafo Primeiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a cobrança de "serviços extras" pela CONTRATADA e/ou para a alteração da proposta de preços.

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão. Por conseguinte, esta deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços especificados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os Valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposto pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 2020NE 00 ____ emitida em __/__/202_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo do serviços, emissão da apólice anual e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

O contrato presente terá duração de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia após o término da vigência da Apólice n. 02852.2020.0031.0196.0002056, vinculada ao Contrato n. 16SR001, ou seja, a zero hora do dia 12 de janeiro de 2021; podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as informações necessárias a emissão ou alteração da apólice e os esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b. comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;
- c. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d. fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA;
- e. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e, caso necessário, notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- f. informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de bens imóveis;
- g. emitir e enviar, no caso da exclusão de itens, Guia de Recolhimento do valor a ser devolvido pela CONTRATADA, conforme item 3.5.1.2. do Termo de Referência;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66); regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 2. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

3. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
4. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
5. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
6. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 6.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 6.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 6.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar as especificações do objeto contratual, bem como todos os prazos e condições de sua execução, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. executar o objeto contratual no local indicado no item 7 do Termo de Referência;
- c. prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislações que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
- d. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto ajustado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, permanecendo como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico;
- e. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços objeto contratado;
- f. executar os serviços na forma determinada neste Termo, sem prejuízo do acompanhamento da execução pela Fiscalização;
- g. informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- h. entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- i. observar e aplicar, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicafe, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, e como gestor substituto o chefe do Gabinete de Apoio, vinculado à Secretaria de Engenharia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas será acompanhado por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato como fiscal, o Chefe da Seção de Bens Imóveis, e seu substituto, o servidor formalmente indicado como substituto legal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. Tampouco o exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, poderá excluir a CONTRATADA nem reduzir-lhe a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2020

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 32370/2020

Pregão Eletrônico: 32/2020

Objeto: Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.